



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2020.

Dispõe sobre dispensa de serviços de impressos gráficos para atendimento as necessidades da Câmara municipal de Tocantinópolis/TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos itens para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação dos serviços da empresa **T. D. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.469/0001-22, COM sede Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1327, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis – TO, com a finalidade de fornecimento de **serviços de impressos gráficos para atendimento as necessidade da Câmara municipal de Tocantinópolis/TO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, no valor de R\$ 1.907,00 (mil e novecentos e sete reais), consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tocantinópolis – TO, 28 de fevereiro de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Termo de Contrato nº 009/2020, para **serviços de impressos gráficos para atendimento as necessidade da Câmara municipal de Tocantinópolis/TO**, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-15, isenta de Inscrição Estadual e a empresa **F. A. R. COELHO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.090.619/0001-10.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.673.028/0001-15, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. A. R. COELHO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.090.619/0001-10, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1561 CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor, Francisco de Assis Ribeiro Coelho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Juarez José, nº 2044, Setor Martins Gomes, nº 2044, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades para fornecimento de **serviços de impresso gráficos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de fornecedora de **serviços de impressos gráficos para atendimento as necessidade da Câmara municipal de Tocantinópolis/TO** à ADQUIRENTE, conforme discriminações no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 003/2020, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os **materiais** serão fornecidos mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1 – Os matérias fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA -- DAS NOTAS FISCAIS

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 003/2020, Compra direta são fixos até dia 28 de fevereiro de 2020, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 LEGISLATIVO
- 31 AÇÃO LEGISLATIVA
- 1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA
- 2.001 MANUTENÇÃO DA FRONTE DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE

10.1 – Este Contrato será válido até **10 de março de 2020**, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES

12.1- Dentro de **10 (dez)** dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 28 de fevereiro de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15

Joelson Lopes de Aguiar Farias

Contratante

F. A. R. COELHO E CIA LTDA – ME

CNPJ nº 06.090.619/0001-10

Francisco de Assis Ribeiro Coelho

Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 008/2020

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: F. A. R. COELHO E CIA LTDA – ME

CNPJ nº 06.090.619/0001-10

OBJETO: Serviços de impressos gráficos para atendimento as necessidade da Câmara municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete reais)

Tocantinópolis – TO, 13 de fevereiro de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA ESTRELA
Fone: (63) 3347-1705
Email: pref.tocantinopolis@gmail.com

NÚMERO NOTA / SÉRIE

01171 / ELETRÔNICA

AIDF

45506

DATA E HORA EMISSÃO

02/03/2020 14:59:21

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

843A-4831



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fant.: **DISTRIBUIDORA E GRAFICA BRASIL**
CPF/CNPJ: **06.090.619/0001-10**
Razão Social: **F. A. R. COELHO E CIA LTDA**
Endereço: **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA Lt. 0**
Bairro: **CENTRO** **TOCANTINÓPOLIS - TO**
Classificação: **Microempresa vinculada ao supersimples**

Insc. Mun.: **237**
Fone:
Nº **1561**
CEP: **77.900-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.673.028/0001-15** CEI:
Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**
Endereço: **PC DOM CORNELIO CHIZZINI - PALACIO BOA VISTA**
Bairro: **BEIRA RIO**
Município: **TOCANTINOPOLIS - TO**

Insc. Mun.:
Insc. Est.:
Nº **46**
CEP: **77.900-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONFEC. ENVELOPES TIMBRADO, 24/34 700 UND V.UNIT.R\$ 0,99 V.TOTAL:R\$ 693,00
CONFEC. ENVELOPES TIMBRADO, 18/25 500 UND V.UNIT.R\$ 0,80 V.TOTAL:R\$ 400,00
CONFEC. CAPAS DE PROCESSO, FTO 4, PAPEL 60 GR 01 COR 550 UND V.UNIT.R\$ 1,48 V.TOTAL:R\$ 814,00

Valor Total dos Serviços R\$ 1.907,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SERVIÇO PRESTADO

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00
--------------------	-----------------	--------------------	------------------	------------------	----------------

DEMONSTRATIVO

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ Valor do Serviço	R\$	1.907,00	+ Valor do Serviço	R\$	1.907,00
- Desconto	R\$	0,00	- Desconto	R\$	0,00
- Retenções Federais	R\$		- Dedução	R\$	0,00
- ISSQN Retido	R\$	0,00	= Base de Cálculo	R\$	1.907,00
= Valor Líquido	R\$	1.907,00	x Alíquota	%	2,00
Serviço prestado em TOCANTINOPOLIS - TO	Imposto devido em TOCANTINOPOLIS - TO		= ISSQN Devido	R\$	38,14
			= VALOR DA NOTA	R\$	1.907,00

Informações Importantes:

- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada no endereço: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br/>
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.090.619/0001-10

Razão Social: F A R COELHO E CIA LTDA ME

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1561 / CENTRO / TOCANTINOPOLIS / TO
/ 77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022501130695246367

Informação obtida em 02/03/2020 15:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2716941

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL F A R COELHO E CIA LTDA

CNPJ 06.090.619/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material para outros usos

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1561, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 2 de Março de 2020 - 15h 32m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. A. R. COELHO E CIA LTDA
CNPJ: 06.090.619/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:16 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **DC82.9073.9AEE.D194**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. R. COELHO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.090.619/0001-10

Certidão n°: 5628866/2020

Expedição: 02/03/2020, às 15:30:08

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. R. COELHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.090.619/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Emissão de comprovantes**G33602153423148653
02/03/2020 15:38:30

02/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:38:12
081000810 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN DE TOCANTINOPO
AGENCIA: 0810-9 CONTA: 19.950-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/03/2020
NR. DOCUMENTO	550.810.000.013.980
VALOR TOTAL	1.907,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: F A R COELHO E CIA LTDA
AGENCIA: 0810-9 CONTA: 13.980-7
NR. DOCUMENTO 550.810.000.019.950

=====

NR.AUTENTICACAO	B.02C.553.72C.088.8DC
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC919772 JOELSON L A FARIAS.